

REQUISIÇÃO DE OBJETO, COMPRAS E SERVIÇOS
Nº 001/2022

Órgão/Setor: Superintendência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
– CBC

Para: Presidência do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO - CBC

À Consideração Superior.

1 – OBJETO: Contratação de serviços de para a otimização, manutenção, e hospedagem do web-site do consórcio - Consórcio Brasil Central – Amampa (consorciobrasilcentral.go.gov.br) visando a transparência e publicidade das ações do consórcio.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para ter pessoa jurídica especializada gerenciando o web-site do consórcio - Consórcio Brasil Central – Amampa (consorciobrasilcentral.go.gov.br) visando a transparência e publicidade das ações do consórcio.

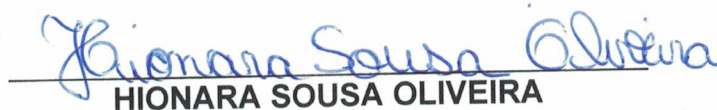
Isto posto, requeremos a contratação dos referidos serviços, que em face da pesquisa de mercado realizada (anexo), fica pelo valor de R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais) já incluso todas as despesas. Sendo, portanto, dispensado licitação, em face dos limites fixados para consórcios públicos, tratando-se de serviços de pronto pagamento, podendo ser executados mediante ordem de serviço.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal 8.666/93, Ar. 24, II, Art. 60 parágrafo único, e Art. 62.

Goiânia, 21/01/2022

RESPONSÁVEL



HIONARA SOUSA OLIVEIRA

Superintendente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO
Portaria 005/2019 de 23/09/2019

De Acordo.



CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL
BRASIL CENTRAL
GOIÁS BRASIL AMAPA

Aprovo e determino a expedição da ordem de execução do serviço para empresa de melhor proposta, e outras providencias de praxe.

Goiânia-Go, ____/____/____.

Autorizado. _____

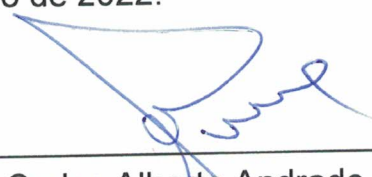
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA

Presidente do Consórcio Intermunicipal Brasil Central/GO

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade nº 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, Inhumas-GO, e escritório na Rua 94-A, nº 77, setor sul, Goiânia-GO, CEP 74.083-070 na cidade de Goiânia-GO, fundamentando-se na Requisição de Serviços nº 001/2020 (anexo) AUTORIZA a empresa **WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Henrique Silva nº 232, Qd.38, Lt.14, St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP 74.820-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.027/0001-42, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário **WESLEY OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, desenvolvedor web, inscrito no CPF/GO sob o nº 838.428.961-15, a iniciar a prestação de serviços visando a otimização, manutenção, e hospedagem do web-site do consórcio - Consórcio Brasil Central – Amampa (consorciobrasilcentral.go.gov.br) conforme proposta de serviço apresentada.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.



Carlos Alberto Andrade Oliveira
PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL
CENTRAL/GO



Wesley Oliveira Lima
Sócio – WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 001/2022

Contrato que entre si fazem de um lado O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BRASIL CENTRAL/GO e de outro WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA, na forma abaixo:

1- Preâmbulo



CBC – Consórcio Intermunicipal Brasil Central/Go, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrito no CNPJ sob o nº 18.443.577/0001-33, com sede na Avenida Wilson Quirino de Andrade, 450, Sala 12, Bairro Anhanguera, no Município de Inhumas, Estado de Goiás, CEP 75.400-000, neste ato representado por seu presidente **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 770.531 SSP/GO, CPF 251.204.411-49 e RG 1.265.128 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 1 de maio, número 0, Vila Leo Lynce, Goianira, Goiás, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal de Goianira – GO, **doravante denominado CONTRATANTE e, WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na Alameda Henrique Silva nº 232, Qd.38, Lt.14, St. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, CEP 74.820-040, inscrita no CNPJ sob o nº 14.261.027/0001-42, neste ato, representado pelo seu sócio proprietário **WESLEY OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, desenvolvedor web, inscrito no CPF/GO sob o nº 838.428.961-15, **doravante denominado CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com dispensa de processo de licitação, haja visto que o valor total da despesa se insere no limite de que trata o art. 24, II e § 1º, da lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente instrumento é a otimização, manutenção, e hospedagem do web-site do consórcio - Consórcio Brasil Central - Amampa (consorciobrasilcentral.go.gov.br), desenvolvido com um alto padrão de qualidade, em língua portuguesa, fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente e, que deverá divulgar e promover as ações e serviços através do conteúdo sugerido pela **CONTRATANTE** e citado logo abaixo:

DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** executará as atividades conforme os itens abaixo:

I - Configuração de web-site e programas necessários ao funcionamento do mesmo;

II - Manutenção mensal do web-site com acompanhamento dos serviços de domínio e hospedagem junto à empresa responsável, atualização de textos, imagens e formulários.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sendo a primeira parcela paga ainda no mês de janeiro e as outras 11 nos meses subsequentes a assinatura do contrato.

Este valor compreende a implementação de todo o sistema, manutenção corretiva e preventiva, garantindo o perfeito funcionamento do site e e-mails.

CLAUSULA QUINTA: Estima-se o valor do presente contrato em R\$1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais) para efeito do respectivo empenho, correndo as despesas por conta da seguinte dotação orçamentária 04.122.0101.2.001-3.3.73.39.- Outras serviços de terceiros - pessoa jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Para o cumprimento do disposto neste Contrato, será obedecido o seguinte:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Utilizar recursos de seleção, tratamento de imagens, codificação e programação visual;
- II - Utilizar recursos para facilitar a navegação entre páginas;
- III - Realizar a manutenção e atualização das páginas da **CONTRATANTE** de acordo com a Cláusula Segunda deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I - Fornecer à **CONTRATADA** de acordo com a periodicidade necessária todos os textos (revisados) em formato digital (pendrive, CD, e-mail) para atualização, a serem veiculados no web-site com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua data de publicação solicitada, devidamente assinados por pessoa **autorizada** da



3/6

CONTRATANTE, eximindo a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade neste sentido;

II - Fornecer as características visuais e todo o material complementar como textos e fotos que sejam necessários à elaboração do web-site;

DO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SETIMA: O não pagamento da remuneração constantes nas Cláusulas Quarta e Quinta sujeitarão a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória no valor estabelecido por Lei.

PARAGRAFO ÚNICO: O não pagamento da remuneração constante nas Cláusulas Quarta e Quinta por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, acarretará a suspensão temporária do web-site da **CONTRATANTE**, sendo colocado novamente no ar após o pagamento do mesmo.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei 8883/94 e, se ocorrido sem justa causa, sujeitará a parte que ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução dos serviços, até a data da rescisão.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA: O prazo de duração deste Contrato será da assinatura deste até 31 de dezembro de 2022, podendo ser renunciado por qualquer das partes, com aviso prévio de no mínimo de 30 (trinta) dias.



PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato poderá ser prorrogado por igual período, por expressa manifestação das partes, via Termo Aditivo, conforme o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela **CONTRATADA** de determinações administrativas e/ou legais relativas à execução do objeto do presente instrumento.

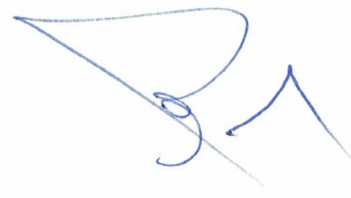
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente instrumento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil e estarão sujeitas as execuções específicas nos termos do artigo 632 e seguintes do mesmo diploma legal.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Cidade de Goiânia, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (vias) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.





CONTRATANTE - CBC/GO
CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

CONTRATADA - WD MEDIA VIRTUAL COMUNICAÇÕES LTDA
Wesley Oliveira Lima
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____